



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIA CREDENCIAMENTO, CONFORME A LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.º 006/2020 DO FNDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023.

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA** no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 06, de 08 de maio de 2020 e na Lei 8.666/93, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 visando a - Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, via Credenciamento**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de março a dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços, (projeto de venda), na sede da prefeitura Municipal, Rua Rafael Oliveira, 01, Centro – Ubaitaba BA.

1. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, via Credenciamento.**

2. DO OBJETIVO

2.1 O Objetivo do presente chamamento público consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Ubaitaba.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão credenciar-se a participar do presente Chamamento Público os grupos Formais de Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

No dia e hora abaixo discriminada, na sala de licitações e contratos, situado na Rua Rafael Oliveira n.º 01, Centro, Ubaitaba - BA, os interessados se farão presentes para assinatura da ata e dos respectivos possíveis contratos.

Dia 01 de março de 2023, às 09h.

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Na Prefeitura de Ubaitaba BA, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Rafael Oliveira, n.º. 01, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (73) 3230-1113.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

6.1.1 Para critério de julgamento e condução do certame serão adotadas as disposições contidas na Lei 11.947/2009 e subsidiariamente nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 com suas respectivas alterações.

6.2 – As amostras dos produtos (Biscoito de fécula de mandioca, Bolo de Banana da Prata, Bolo de Aipim, Beijú, Polpa de frutas, pão de aipim com recheio de frango, pão de aipim sem recheio, broa de milho) deverão ser entregues no momento do certame.

6.3 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento dos produtos da Agricultura Familiar;

Anexo IV -. Termo de Referência com estimativa de quantidade e preços.

6.4. – Para o item POLPA DE FRUTAS, deverão ser observados rigorosamente os ditames da Lei Geral 8.918/94, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.5. - Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora estipulados no ITEM 4, dirigidos à.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação
Edital de Chamamento Público da
Prefeitura Municipal de Ubaitaba BA.

Chamamento Público nº. 001/2023

Participante: Razão Social/Nome

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Educação
Edital de Chamamento Público da
Prefeitura Municipal de Ubaitaba BA.

Chamamento Público nº. 001/2023

Participante: Razão Social/Nome

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

7.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

7.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

7.3.1 - ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade (certidão) com a TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- Para produtos manufaturados, Alvará de Vigilância Sanitária;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

7.3.2- ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, ou ainda CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade (certidão) com a TST (Tribunal Superior do Trabalho)
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

7.3.3 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.4. - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na Cantina Central, localizada na Praça Santo Antonio, Centro, Ubaítaba BA.

8. - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

9. - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4. - O valor pago anualmente a cada agricultor individual não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

10.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

10.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Ubaitaba BA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

10.5. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

11. - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global máximo deste chamamento público de **R\$ 491.096,00 (quatrocentos e noventa e um mil e noventa e seis reais)**, salvo exceções devidamente justificadas.

As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

ÓRGÃO: 03.06.06
ATIVIDADE: 2124
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 15520000

ÓRGÃO: 03.06.06
ATIVIDADE: 2124
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 15500000

ÓRGÃO: 03.06.06
ATIVIDADE: 2111
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 15001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Ubaitaba, BA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Ubaitaba - BA, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA BIDÚ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

CONTRATO N.º /2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03.06.06

ATIVIDADE: 2124

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 15520000

ÓRGÃO: 03.06.06

ATIVIDADE: 2124

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 15500000

ÓRGÃO: 03.06.06

ATIVIDADE: 2111

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 15001001

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ubaitaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a **Prefeitura Municipal de Ubaitaba** CNPJ 16.137.309/0002-68 representada por **Asclepiades de Almeida Queiroz, Prefeito**, CPF 156.796.595-49, recebeu em ___/___/2023, de _____, os produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total
TOTAL				

7. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e totaliza o valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

8. Declaro ainda que os produtos Recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos pagar destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar aprovado pelo CAE.

Ubaitaba BA, ___ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

1. DO OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a chamada pública cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar no atendimento à Secretaria Municipal de Educação de **UBAITABA**, no Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos descritos na forma abaixo:

1.2

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de gêneros alimentícios que compõe a Alimentação Escolar do Município.

Preliminarmente, de acordo com a nossa Carta Magna a Constituição Federal preceitua em seu artigo 6º. *In verbis*;

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. O direito humano à alimentação adequada consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos.

Para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover a alimentação da população. Por sua vez, a população tem o direito de exigir que eles sejam cumpridos, por meio de mecanismos de exigibilidade. Exigibilidade é o empoderamento dos titulares de direitos para exigir o cumprimento dos preceitos consagrados nas leis internacionais e nacionais referentes ao direito humano à alimentação adequada no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estaduais e municipais. Esses meios de exigibilidade podem ser administrativos, políticos, extrajudiciais e judiciais.

Desse modo a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica Pública e dever do Estado (ou seja, três esferas governamentais: União, Estados e Municípios), devendo ser promovida e incentivada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, que contribuem ativamente para o desenvolvimento dos alunos, e é embasada na Lei 11.947.

Por conseguinte, aduzimos que o Município de UBAITABA conta Além do exposto, os pedidos aqui justificados servem para atender 27 escolas com aproximadamente (3.768) alunos de acordo com o censo de 2023. Pelo exposto, justificamos a real necessidade da aquisição que se faz necessária, para atender a demanda de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal da Educação durante o período de (10) Dez meses para o fornecimento de alimentação das unidades escolares.

Priorizou-se um cardápio que obedeça a Alimentação saudável nas diversas fases da vida:

Creche- Nessa fase, a criança ainda está formando seus hábitos alimentares e ela deve ser estimulada a participar do ato de alimentar-se, de forma saudável e equilibrada.

Pré-escolar- Como a criança está em fase de socialização mais intensa e se torna mais independente dos pais e da família, é importante assegurar e reforçar a sua responsabilidade na seleção e consumo de alimentos saudáveis. Fase crucial para a definição do futuro alimentar e também para o crescimento das crianças.

FUNDAMENTAL 1 E 2 – Adolescente: Período caracterizado por transformações que influenciam, inclusive, no comportamento alimentar. Uma alimentação saudável fornece os nutrientes adequados ao crescimento e às modificações corporais que ocorrem nesse período.

EJA Adulto- Se **alimentar** de forma saudável e equilibrada é essencial para garantir qualidade de **vida**. Isso porque, além de fornecer energia e bem-estar geral, através de uma boa **alimentação** é possível prevenir e combater doenças, manter o peso corporal saudável e ter um bom desenvolvimento físico.

A escola desempenha papel fundamental na formação de hábitos de vida dos escolares sendo também responsável pelo conteúdo educativo global, inclusive do ponto de vista nutricional. A alimentação escolar, na rede pública tem como objetivos: suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, melhorar a capacidade no processo ensino-aprendizagem e formar bons hábitos alimentares.

Ao setor de compras e licitações apresento o **termo de referência com as especificações técnicas** para compra dos gêneros alimentícios do ano letivo de 2023 para o Programa de Alimentação Escolar (PAE) de UBAITABA– BA, elaborado pela nutricionista responsável técnica (RT), Janaiane Laíse Menezes da Silva, inscrito no CRN-5 sob o nº 3588.

O quantitativo anual apresentado abaixo resultou de cálculos prévios de estimativa, percapta por modalidades de ensino, conforme a resolução do FNDE/CD nº 06 de 2020, a qual atualiza alguns pontos da execução do programa de alimentação escolar, como os percentuais de compra determinados para alimentos in natura/minimamente processados (75%), processados/ultraprocessados (20%) e ingredientes culinários ultraprocessados (5%). Além disso, mantém-se a proibição de itens e considera novas recomendações de frequência de ofertade micronutrientes nos cardápios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Adicionalmente, solicito, enquanto responsável técnica (RT) do PAE, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios que sofrem manipulação adquiridos aos agricultores que vencerem a chamada pública para avaliação técnica e sensorial dos mesmos juntamente com a presença do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município para aprovação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritas no termo de referência. As amostras deverão ser entregues na Cantina Central, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia da aprovação dos fornecedores.

No que se refere a logística de pedido os fornecedores deverão estar cientes de alguns protocolos já seguidos pelo setor:

- 1) Os agricultores devem estar cientes dos cardápios (apêndices) e do calendário letivo escolar de 2023 (publicado no diário oficial do município) para compreender a logística do programa;
- 2) Os pedidos são solicitados formalmente pelo nutricionista RT, com antecedência de 8 a 15 dias correntes, exceto em casos eventuais que podem ser feitos fora desse prazo; esses pedidos são encaminhados ao setor de compras que formaliza e encaminha aos fornecedores;
- 3) Os fornecedores devem atentar-se para entregar apenas o que foi pedido formalmente, tendo em vista a organização e controle de estoque realizado pela nutricionista e equipe, bem como para respaldar-se em casos de fiscalização da gestão municipal e/ou órgãos externos de fiscalização;
- 4) O agricultor no ato de entrega deve assinar o termo de recebimento de entrega em com a descrição e quantitativo dos itens entregues e aguardar conferência e assinatura datada do responsável pelo recebimento;
- 5) Os pedidos solicitados devem ser entregues em sua totalidade, exceto em casos específicos informados pelo RT;
- 6) Os fornecedores dos alimentos perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens na segunda-feira ou terça-feira em horário comercial, já que os itens precisam ser direcionados às unidades dos distritos e zona rural;
- 7) Os fornecedores devem estar cientes de que os pedidos são feitos de forma fracionada durante todo o ano letivo e, dessa forma, torna-se importante que o mesmo possua um estoque desses itens, já que a ausência de algum item interrompe toda a produção das refeições e, inclusive, compromete as aulas dos alunos;

Além disso, os fornecedores precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica da Nutricionista RT do PAE e/ou do coordenador de vigilância sanitária municipal para verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que irão fornecer os alimentos para o PNAE. Ressalto ainda neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, conforme o planejamento de distribuição e necessidade das escolas, sendo que os pedidos serão feitos pela nutricionista RT; As mercadorias serão recebidas no departamento de alimentação escolar na sede do município, contudo, poderão acontecer entregas diretamente nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

escolas municipais. Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnica específica vigentes para cada gêneroalimentício.

A cotação foi realizada em dois mercados locais, bem como na Feira Livre, para obter o preço médio dos gêneros alimentícios.

Ao setor de compras e chamada pública apresento **o termo de referência com as especificações técnicas** para compra dos gêneros alimentícios do ano letivo de 2023 para o Programa de Alimentação Escolar (PAE) de Ubaitaba, BA, elaborado pelo nutricionista responsável técnica (RT), Tricia Lago Queiroz CRN-5 sob o nº 10253 (QT) Janaiane Laíse Menezes da Silva, inscrito no CRN-5sob o nº 3588.

Adicionalmente, solicito, enquanto responsável técnica (RT) do PAE, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios que sofreram manipulação aos agricultores que vencerem a chamada pública para avaliação técnica e sensorial dos mesmos juntamente com a presença do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município para aprovação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritas no termo de referência. As amostras deverão ser entregues na Cantina central, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia da aprovação do processo, referente à chamada pública.

No que se refere à logística de pedido os fornecedores deverão estar cientes de alguns protocolos já seguidos pelo setor:

- 1) Os fornecedores devem estar cientes do calendário letivo escolar de 2023 (publicado no diário oficial do município) para compreender a logística do programa;
- 2) Os pedidos são solicitados formalmente pelo nutricionista RT, com antecedência de 8 a 15 dias corrente, exceto em casos eventuais que podem ser feitos fora desse prazo;
- 3) Os fornecedores devem atentar-se para entregar apenas o que foi pedido formalmente, tendo em vista a organização e controle de estoque realizado pela nutricionista e equipe, bem como para respaldar-se em casos de fiscalização da gestão municipal/ou órgãos externos de fiscalização;
- 4) O fornecedor no ato de entrega deve entregar uma via digitada impressa com a descrição e quantitativo dos itens entregues e aguardar conferência e assinatura datada do responsável pelo recebimento;
- 5) Os pedidos solicitados devem ser entregues em sua totalidade, exceto em casos específicos informados pelo RT;
- 6) Os fornecedores dos alimentos não perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens na terça-feira ou quinta-feira em horário comercial, já que os itens precisam ser direcionados às unidades dos distritos e escolas da zona rural;
- 7) Os fornecedores dos alimentos perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens na segunda-feira ou terça-feira em horário comercial, já que os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

precisam ser direcionados às unidades dos distritos e escolas da zona rural;

- 8) Os fornecedores devem estar cientes de que os pedidos são feitos de forma fracionada durante todo o ano letivo;

Além disso, os fornecedores precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica do Nutricionista RT do PAE e/ou do coordenador de vigilância sanitária municipal para verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que irão fornecer os alimentos para o PNAE. Ressalto ainda neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, conforme o planejamento de distribuição e necessidade das escolas, sendo que os pedidos serão feitos pela nutricionista RT; As mercadorias serão recebidas no departamento de alimentação escolar na sede do município, contudo, poderão acontecer entregas diretamente nas escolas municipais.

Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnicas específicas vigentes para cada gênero alimentício.

Quadro 01–Previsão de gêneros alimentícios **ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para o PNAE de Ubaitaba, BA, ano letivo de 2023.

PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
ABÓBORA: Procedentes de espécies de vegetais genuínos,Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor esabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida,sujidades,parasitosedanificações;e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	450	3,55
AMENDOIM COM CASCA - amendoim, in natura, com casca seco. Aroma e cor da espécie e variedade. Apresentando-se íntegros, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. Armazenados em sacos de estopa ou nylon com 15 a 20 kg. Valor padrão em kg. Seguir normas técnicas descritas na resolução CNNPA n*12/78.	KG	700	11,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>AIPIM: Congelado, descascado e embalado com peso de 01 kgde boa qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, sem fiapos, com cozimento garantido,compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos, raízes íntegras, livres de sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.</p>	KG	800	4,83
<p>ALFACE LISA: Procedente de espécies devegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor.Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos Fixados pela ANVISA.</p>	MAÇO	200	3,33
<p>BANANA DA PRATA:Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras.Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs. Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escurose Desmembradas de suas pencas.</u></p>	Dúzia	2.000	2,33
<p>BANANA DA TERRA:Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras.Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Isento de terra, sujidades,</p>	kg	2.500	4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. (pencas com 3,5kg aproximadamente) <u>Obs: Não serão aceitas bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>			
BATATA DOCE: Procedentes de espécies de vegetais genuínos, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de danificações, enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	450	5,11
BEIJÚ: Beijú molhado com leite de coco in natura, polvilhado com coco ralado fresco, enrolado em palha de bananeira individual. Embalagem individual com 100 gr.	UND	6.000	2,50
CEBOLINHA VERDE: Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 100 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MAÇO	500	3,33
COCO SECO: ralado e congelado. Embalagem de 0,500 kg em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem de 0,500gr	UND	900	15,33
CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica.	Kg	400	3,23
COENTRO VERDE: Folhas verdes e frescas (não			3,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MAÇO	1.600	
CORANTE- Obtido pela moagem do urucum (bixa orellana), deve possuir coloração, sabor e aroma característico e aspecto de pó homogêneo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve atender a legislação específica resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: peso líquido: 500 g. embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente em caixa, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500	6,17
COMINHO em pó, obtido pela moagem do cuminum cyminum. Deve possuir coloração, sabor e aroma característico e aspecto de pó homogêneo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve atender a legislação específica resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: peso líquido: 500 g. embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente em caixa, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos	UND	500	14,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 12,6715 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>			
<p>TEMPERO COMPLETO – contendo tempero verde diverso, alho, cebola, sal, açafrão. Deve possuir coloração, sabor e aroma característico e aspecto de pó homogêneo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve atender a legislação específica resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: peso líquido: 0,500 g. embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente em caixa, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odor e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Kg	600	12,67
<p>COUVE MANTEIGA: Procedente de espécies de vegetais genuínos frescas, folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico, isenta de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.</p>	MAÇO	1.000	3,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESPIGA DE MILHO: Espiga de milho verde, apresentargrau de evolução completo do tamanho, aroma, e corcaracterístico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UND	2.000	1,00
FARINHA DE MANDIOCA- farinha demandioca-torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades,parasitos e larvas, com aspecto, o dor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de a cordocom alegislação.	KG	600	8,56
HORTELÃ MIUDO: Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvasou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MAÇO	200	3,33
MAMÃO: Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras.Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície dacasca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	400	7,56
MANGA FRESCA: Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades,larvas ou corpos estranhos aderentes à	UND	15.000	1,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.			
<p>MELANCIA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.</p> <p>Embalagem - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou saco, que suporte peso máximo de 20 kg.</p> <p>Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018.</p> <p>Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.</p>	UND	2.500	16,33
<p>PIMENTÃO VERDE:de boa qualidade, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; nãoapresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;estar adequado aos limites máximos de Resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.</p>	KG	1.600	7,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>SALSA:Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.</p>	MAÇO	150	3,33
<p>TAPIOCA: seca para preparação de mingaus de boa qualidade, distribuído em pacote de 1 kg, apresentar coloração branca, livre de pontos de fungos, transporte e conservação em condições adequadas até a sua entrega. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas. Alimento natural livre de aditivos e conservantes.</p>	KG	500	11,33
<p>TOMATE: Semi-maduro procedente de espécie de vegetais genuínos, ser colhido ao atingir o grau normal de evolução e tamanho. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da espécie; estar livres de enfermidades; não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.</p>	KG	3.400	6,86
<p>BOLO DE AIPIM/ aipim, embalagem individual. Acondicionado em embalagens plásticas (BOPP), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	Kg	500	18,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>BOLO DE BANANA DA PRATA- Bolo de banana, embalagem individual. Acondicionado em embalagens plásticas (BOPP), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	KG	800	18,53
<p>BROA DE MILHO- recheado acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e rotulada e lacrada, unidades contendo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Cada unidade contendo 100 gr. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	Und	25.000	1,73
<p>BISCOITO DA FÉCULA DE MANDIOCA de ótima qualidade, caseiro, feito de goma de araruta (polvilho), contendo farinha de trigo, amido, embalado em ótimo estado de conservação. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Cada pacote contendo 150 gr. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	Pct	20.000	2,40
<p>POLPA DE FRUTA,SABOR: MANGA Polpa congelada, obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização),com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído. Sem adição de sacarose. Não deverá conter aromatizante(s),corante(s)econservante(s).o produto deve atender a instrução normativa nº49, de 26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce levemente ácido e aroma próprio da fruta,embalagem: peso liquido: 1kg. embalagem primaria: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto,deve estar limpa e</p>	KG	3.000	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>íntegra; nunca furada, violada ou danificada. embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 e lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. condições de transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; danbr14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>			
<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: GOIABA Polpa congelada, obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização), com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído. sem adição de sacarose. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). o produto deve atender a instrução normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce levemente ácido e aroma próprio da fruta, embalagem: peso líquido: 1kg. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto, deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de</p>	KG	3.000	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>dezembro de 2003.registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa):deve estar registra do junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 e lei nº8.918,de14 de julho de1994.condições de transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDCnº216,de15 de setembro de2004;danbr14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6meses a partir da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>			
<p>POLPADEFRUTA,SABOR:ACEROLA Polpa congelada,obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização),com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído.sem adição de sacarose.não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s).o produto deve atender a instrução onormativa nº49, de26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce leve mente ácido e aroma próprio da fruta, embalagem: peso líquido: 1kg. embalagem primaria: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto,deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.rotulagem:a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003. Registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 el ei nº8.918,de 14 de julho de 1994.condições de transporte:deve ser</p>	KG	3.000	10,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

<p>transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº216, de 15 de setembro de 2004; danbr14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>			
<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: GRAVIOLA Polpa congelada, obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização), com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído. sem adição de sacarose. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). o produto deve atender a instrução normativa nº49, de 26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce levemente ácido e aroma próprio da fruta, embalagem: peso líquido: 1kg. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto, deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 e lei nº8.918, de 14 de julho de 1994. Condições de transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº216, de 15 de setembro de 2004; danbr14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o produto deverá</p>	KG	2.500	10,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)			
POLPA DE FRUTA, SABOR: MARACUJÁ Polpa congelada, obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização), com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído. sem adição de sacarose. não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). o produto deve atender a instrução normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce levemente ácido e aroma próprio da fruta. embalagem: peso líquido: 1kg. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto, deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. embalagem secundária: demercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 e lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. condições de transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; danbr 14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o produto deverá	KG	900	14,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)			
<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: CAJÁ Polpa congelada, obtida da parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado (pasteurização), com teor mínimo de sólidos totais, não fermentado e não diluído. sem adição de sacaros e não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). o produto deve atender a instrução normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018. características organolépticas: aspecto característico congelado, cor amarelo, sabor doce levemente ácido e aroma próprio da fruta, embalagem: peso líquido: 1kg. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e com rotulagem desenvolvida para cada produto, deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto no decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009 e lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. condições de transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; danbr 14701: transporte de produtos alimentícios refrigerados e procedimentos e critérios de temperatura, de maio de 2001. prazo de validade: o</p>	KG	3.000	10,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a parti rda data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)			
GOIABA Fruta de boa qualidade, tamanho,cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentesde espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie.Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades,larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície dacasca;Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	13.000	0,80
LARANJA : Fruta de boa qualidade, tamanho,cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentesde espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie.Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades,larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície dacasca;Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UND	7.000	1,13
TANGERINA POKAN: Fruta de boa qualidade, tamanho,cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentesde espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades,larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície dacasca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	15.000	1,20
QUIABO: fruto que deve apresentargrau de evolução completo do tamanho, aroma, e corcaracterístico.Não conterem manchas escuras,substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos.Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	100	7,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

PÃO DE AIPIM - embalagem individual. Acondicionado em embalagens plásticas (BOPP), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. 50gr (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	16.000	1,57
PÃO DE AIPIM com recheio de frango embalagem individual. Acondicionado em embalagens plásticas (BOPP), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. 60gr (APRESENTAR AMOSTRA)	Und	10.000	2,20